3º Sessão Extraordinária

Informações Básicas

Tipo da sessão: Sessão Extraordinária
Abertura: 23/06/2026 18:00
Encerramento: 24/06/2026 11:00

Mesa Diretora

Presidente: Tania Ferreira
Vice-presidente: Sargento Nei
1º Secretário: Policial Christoffer
2° Secretaria: Missionária Rose Pereira

Lista de Presença

Anderson Arry
Dione Tavares
Jaqueline Arimura
Jeová do Banco
José Heleriano
Lucas Lopes
Lucy Duarte
Missionária Rose Pereira
Policial Christoffer
Sargento Nei
Tania Ferreira

Narrativa

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS ÀS NOVE HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA, SITO À RUA, CARLOS ANCONI, 560, JARDIM VISTA ALEGRE, REUNIRAM EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - PP E SECRETARIADA PELOS VEREADORES CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA - PL, PRIMEIRO SECRETÁRIO E MISSIONÁRIA ROSE PEREIRA - PSDB, SEGUNDO SECRETÁRIO. ESTAVAM PRESENTES OS VEREADORES ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES - PSDB, CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA - PL, DIONE LIMA TAVARES – PSB, JEOVÁ DA SILVA PRADO - PP, JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA - PP, LUCAS LOPES RIBEIRO - PT, LUCIMAR R DE CAMPOS (LUCY DUARTE) - PSD, MISSIONÁRIA ROSE PEREIRA - PSDB, TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - PP. LOGO A SENHORA PRESIDENTE SOLICITOU AO PRIMEIRO SECRETÁRIO PARA FAZER A CHAMADA DOS NOBRES. AUSÊNCIA DOS VEREADORES JAQUELINE PEREIRA ARIMURA PT, NEI LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA – PSDB, APÓS A REALIZAÇÃO DA CHAMADA DE PRESENÇA DOS PARLAMENTARES, A PRESIDENTE, TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - PP, DISSE: “SENHORES VEREADORES, HAVENDO O NÚMERO LEGAL, INVOCANDO A DEUS PELA GRANDEZA DA PÁTRIA E A PAZ ENTRE OS HOMENS, ASSIM, ATENDENDO A RESOLUÇÃO N° 034/2007, CONFORME O ARTIGO 124 DO REGIMENTO INTERNO, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, EM NOME DA DEMOCRACIA E DA LIBERDADE, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO”. A PRESIDENTE CUMPRIMENTOU OS VEREADORES E A

POPULAÇÃO PRESENTE. INFORMOU QUE, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO A ATA FICA À DISPOSIÇÃO DOS NOBRES VEREADORES POR 24 HORAS ANTES DA SESSÃO PARA QUALQUER CONTESTAÇÃO, NA SEQUÊNCIA COLOCOU A ATA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. EM SEGUIDA A SENHORA PRESIDENTE SOLICITOU AO PRIMEIRO SECRETARIO PARA FAZER A LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, NÃO HAVENDO MAIS CORRESPONDÊNCIAS PROSSEGUIU A SENHORA PRESIDENTE. QUE DISSE TENDO EM VISTA QUE A ORDEM DO DIA A PAUTA FOI PASSADA UMA CÓPIA PARA CADA VEREADOR. SENHORA PRESIDENTE CONSULTOU AO PLENÁRIO SE PASSARIA PARA A ORDEM DO DIA PASSOU ENTÃO PARA A ORDEM DO DIA: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, PARECER E VOTO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO NO EXERCÍCIO DE 2017. ATRAVÉS DO OFÍCIO 1376/2026, A UNIDADE DE ARQUIVAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ENCAMINHOU A ESTA CASA DE LEIS PARECER PRÉVIO PA00442/2022, DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO DE CONTAS DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017. SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO SENHOR. PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA, CONFORME DELIBERADO NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022. PRELIMINARMENTE, CUMPRE-SE REGISTRAR QUE COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL PARECER PROCEDER AO JULGAMENTO DAS CONTAS PRESTADAS ANUALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, OBSERVANDO O PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. TAL COMPETÊNCIA DECORRE DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO DO ARTIGO 40, INCISO 10. ALÉM DAS IRREGULARIDADES SINTETIZADAS NA EMENTA DO PARECER PRÉVIO, O VOTO DO RELATOR CONSIGNOU OUTRAS INCONSISTÊNCIAS DE NATUREZA FISCAL, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA QUE CORROBORAM A CONCLUSÃO PELA EMISSÃO DE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À APROVAÇÃO DAS CONTAS. DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, MANIFESTA-SE PELA MANUTENÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, VOTANDO PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EX-PREFEITO PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NA FORMA DO INCLUSO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. ASSINA OS VEREADORES DA COMISSÃO. SENDO COLOCADO EM DISCUSSÃO O PARECER PARA VOTAR O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO NO EXERCÍCIO DE 2017. ESTÁ EM VOTAÇÃO; VEREADOR ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR DIONE LIMA TAVERES; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA JAQUELINE PEREIRA ARIMURA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR JEOVÁ DA SILVA PRADO; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR LUCAS LOPES RIBEIRO; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA LUCIMAR ROSA DE CAMPOS; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR NEI LUÍS DE ARAÚJO PEREIRA; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA ROZENIR PEREIRA; A FAVOR DO PARECER. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE NÚMERO 01/2026. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 01/2026. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, NA FORMA REGIMENTAL, SUBMETE AO COLENDO PLENÁRIO O SEGUINTE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. VEREADORA TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBAS DO RIO PARDO. FAÇO SABER QUE OS VEREADORES QUE COMPÕE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVARAM E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO. ARTIGO 1, FICA APROVADO O PARECER PRÉVIO 42/2022 EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NO PROCESSO TC/MS NÚMERO 10 10.904/2018. FICANDO REJEITADAS AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA. ARTIGO 2º. DÊ CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. ARTIGO TERCEIRO. ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIA. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, 23 DE JUNHO DE 2026. TÂNIA MARIA FERREIRA DE

SOUZA, PRESIDENTE. PROJETO DE LEI. ESTÁ EM DISCUSSÃO. PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO DE NÚMERO 01/2026. VEREADOR ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES; A FAVOR. VEREADOR CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA; A FAVOR. VEREADOR DIONE LIMA TAVERES; A FAVOR. VEREADORA JAQUELINE PEREIRA ARIMURA; A FAVOR. VEREADOR JEOVÁ DA SILVA PRADO; A FAVOR. VEREADOR JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA; A FAVOR. VEREADOR LUCAS LOPES RIBEIRO; A FAVOR. VEREADORA LUCIMAR ROSA DE CAMPOS; A FAVOR. VEREADOR NEI LUÍS DE ARAÚJO PEREIRA; A FAVOR. VEREADORA ROZENIR PEREIRA; A FAVOR. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. PEÇO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO PARA FAZER A LEITURA DO PARECER DE VOTO PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO NO EXERCÍCIO DE 2019. COM PROCESSO TCE 4403/2020. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E ORÇAMENTO E FINANÇAS. PARECER E VOTO PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, EXERCÍCIO DE 2019, POR MEIO DO OFÍCIO 2543/2024, REITERANDO O OFÍCIO 266/2026, A UNIDADE DE ARQUIVAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ENCAMINHOU A ESTA CASA DE LEIS O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVA. DIANTE DO EXPOSTO, À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, MANIFESTA-SE PELO ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM RESSALVA EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, VOTANDO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EX-PREFEITO PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. SENDO COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PARECER: VEREADOR ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR DIONE LIMA TAVERES; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA JAQUELINE PEREIRA ARIMURA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR JEOVÁ DA SILVA PRADO; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR LUCAS LOPES RIBEIRO; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA LUCIMAR ROSA DE CAMPOS; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR NEI LUÍS DE ARAÚJO PEREIRA; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA ROZENIR PEREIRA; A FAVOR DO PARECER. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO DE NÚMERO 002/2026. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 2/2026, DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019. VEREADORA TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO. FAÇO SABER QUE OS VEREADORES QUE COMPÕEM O PLENÁRIO DESTA CÂMARA APROVARAM E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO. ARTIGO PRIMEIRO FICA APROVADO O PARECER PRÉVIO 147/2024 EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO PROCESSO TC/MS 44403/2020. FICANDO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA. ARTIGO 2º. DÊ CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. ARTIGO TERCEIRO. ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, 23 DE JUNHO DE 2026. ESTÁ EM VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE NÚMERO 02/2026. VEREADOR ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES; A FAVOR. VEREADOR CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA; A FAVOR. VEREADOR DIONE LIMA TAVERES; A FAVOR. VEREADORA JAQUELINE PEREIRA ARIMURA; A FAVOR. VEREADOR JEOVÁ DA SILVA PRADO; A FAVOR. VEREADOR JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA; A FAVOR. VEREADOR LUCAS LOPES RIBEIRO; A FAVOR. VEREADORA LUCIMAR ROSA DE CAMPOS; A FAVOR. VEREADOR NEI LUÍS DE ARAÚJO PEREIRA; A FAVOR. VEREADORA ROZENIR PEREIRA; A FAVOR. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PEÇO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO PARA FAZER A LEITURA DO PARECER E VOTAR PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO NO EXERCÍCIO DE 2020, PARECER E VOTO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO. EXERCÍCIO DE 2020. ATRAVÉS DO OFÍCIO 436/2026, A UNIDADE DE ARQUIVAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ENCAMINHOU A ESTA CASA DE LEIS PARECER PRÉVIO 135/2024 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

SOBRE A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO SR. PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA. SILVEIRA. PRELIMINARMENTE, CUMPRE E REGISTRAR QUE COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL PROCEDER O JULGAMENTO DAS CONTAS PRESTADAS ANUALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, OBSERVANDO O PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, O PARECER PRÉVIO ELABORADO PELO TRIBUNAL SOB A RELATORIA DO CONSELHEIRO FLÁVIO CAIATE, APROVADO POR UNANIMIDADE DE 22 DE MAIO DE 2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, CONCLUI PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO. DE ACORDO COM A ANÁLISE PROCESSUAL, CONSTATOU-SE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI ENCAMINHADA INTEMPESTIVAMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS, FORA DO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 88, BEM COMO NA ENTREGA DOS ANEXOS A RESPONSABILIDADE PELA REMESSA INTEMPESTIVA FOI REMETIDA AO PROCESSO PRÓPRIO. A PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO FOI APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS COM AUSÊNCIA DE ALGUNS DOCUMENTOS. O RELATOR VERIFICOU O CUMPRIMENTO DE LIMITE CONSTITUCIONAL REFERENTE ÀS LEIS, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESPONSABILIDADE FISCAL. VERIFICOU-SE QUE O PODER EXECUTIVO EFETUOU NO EXERCÍCIO DE 2020 DESPESA COM PESSOAL EM 56% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACIMA DO LIMITE DE 54% FIXADO NO ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000. CONTUDO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 23, CAPUT, INCISO TERCEIRO, O GESTOR LOGROU ÊXITO EM ELIMINAR O EXCEDENTE NO EXERCÍCIO SEGUINTE, ESTABILIZANDO AS DESPESAS COM PESSOAL EM 44%. DIANTE DISSO, O RELATOR CONSIDEROU QUE ESSA CIRCUNSTÂNCIA NÃO SEJA A REJEIÇÃO DAS CONTAS, MAS TÃO SOMENTE A INCLUSÃO DE RESSALVA. O RELATOR CONSTATOU A REGULARIDADE DO BALANÇO FINANCEIRO, A SUA CONTABILIDADE COMO AS DEMAIS CONCILIAÇÕES, DEMONSTRAÇÕES, BEM COMO SUA ESTRUTURA DEVIDAMENTE FORMALIZADA, EM CONFORMIDADE NO ARTIGO 103. A SITUAÇÃO PATRIMONIAL MOSTROU-SE PREJUDICADA EM RAZÃO DA INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. FORAM IDENTIFICADAS AINDA DISTORÇÕES EM RELAÇÃO A DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, BEM COMO AUSÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS E DE PARECER DO CONTROLE INTERNO, MAS QUE, POR OUTRO LADO, NÃO OCASIONARAM PREJUÍZO, ANÁLISE E CONFIABILIDADE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. SÓ UM ANTES, A ANTE AO EXPOSTO, A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, APÓS A ANÁLISE DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, APROVADO POR UNANIMIDADE E TRANSITADO EM JULGADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, ACOLHE INTEGRALMENTE A MANIFESTAÇÃO DA CORTE DE CONTAS E MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA NA FORMA DO INCLUSO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

ESTÁ EM DISCUSSÃO O PARECER PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO NO EXERCÍCIO DE 2020. ESTÁ EM VOTAÇÃO. VEREADOR ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR DIONE LIMA TAVERES; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA JAQUELINE PEREIRA ARIMURA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR JEOVÁ DA SILVA PRADO; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR LUCAS LOPES RIBEIRO; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA LUCIMAR ROSA DE CAMPOS; A FAVOR DO PARECER. VEREADOR NEI LUÍS DE ARAÚJO PEREIRA; A FAVOR DO PARECER. VEREADORA ROZENIR PEREIRA; A FAVOR DO PARECER. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. PEÇA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO PARA FAZER A LEITURA DO PROJETO LEGISLATIVO DE NÚMERO DECRETO LEGISLATIVO 2000 NÚMERO 03/2026. DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020. VEREADORA TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO. FAÇO SABER QUE OS VEREADORES QUE COMPÕEM O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVARAM E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO. FICA APROVADO O PARECER PRÉVIO NÚMERO 135/2024 EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NO PROCESSO TC/MS NÚMERO 7532/2021, FICANDO APROVADA COM RESSALVA AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO

FINANCEIRO 2020 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA. ARTIGO 2º. DÊ CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. ARTIGO TERCEIRO. ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, 23 DE JUNHO DE 2026. ESTÁ EM DISCUSSÃO O PROJETO DECRETO LEGISLATIVO DE NÚMERO 03/2026. ESTÁ EM VOTAÇÃO. VEREADOR ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES; A FAVOR. VEREADOR CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA; A FAVOR. VEREADOR DIONE LIMA TAVERES; A FAVOR. VEREADORA JAQUELINE PEREIRA ARIMURA; A FAVOR. VEREADOR JEOVÁ DA SILVA PRADO; A FAVOR. VEREADOR JOSÉ HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA; A FAVOR. VEREADOR LUCAS LOPES RIBEIRO; A FAVOR. VEREADORA LUCIMAR ROSA DE CAMPOS; A FAVOR. VEREADOR NEI LUÍS DE ARAÚJO PEREIRA; A FAVOR. VEREADORA ROZENIR PEREIRA; A FAVOR. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. TERMINADA A PAUTA A SENHORA PRESIDENTE DEIXOU A PALAVRA LIVRE NO GRANDE EXPEDIENTE. NÃO HAVENDO MANIFESTANTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO. PLENÁRIO MILTON GOMES SANTANA, 23 DE JUNHO DE 2026.

Justificativa